



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 043/94

Em, 18 de outubro de 1994

Registrado Sob n.º 043/94
Livre 02 Fi 742 lv.
Em 23 11 1994
Rosaanes
Assinatura

"Dispõe sobre o registro de títulos de propriedades expedidos pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca e dá outras providências"

Art. 1º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Araguaia autorizado a processar o competente registro dos títulos de propriedade de imóveis localizados em território deste Município e expedidos pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT, até o dia 31 de outubro de 1992.

Art. 2º - O prazo de vigência da autorização constante do artigo anterior, será de sessenta dias, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos 18 dias do mês de outubro de 1994.


Eraldo Vera
Prefeito Municipal